



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

1. OBJETO

1.1. Aquisição mobiliário permanente de apoio, consistindo em: Quadros Brancos Magnéticos Tipo 2 (medida aproximada de 2,5m x 1,0m); Kits de mastros para hasteamento de bandeira (com base e ponteira tipo lança), consoante especificações, exigências e prazos deste Projeto Básico.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação visa suprir unidades internas de mobiliário permanente padronizado de apoio a atividades administrativas, tendo por objetivo aprimorar a experiência de trabalho de servidores e autoridades.

2.2. Tendo em vista a contratação consistir em objeto de pouca complexidade técnica e demanda esporádica, a aquisição deverá ocorrer, preferencialmente, por meio de dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente.

2.3. O quantitativo a ser adquirido foi obtido por meio de requisições e levantamentos de informações, conforme Documento de Oficialização de Demanda - DOD (2028451), perfazendo a quantidade indicada abaixo:

Material	Qnt
Kit Matro, Base e Ponteira tipo Lança	20
Quadro Branco Magnético Tipo 2 (medida aproximada de 2,5m x 1,0m)	2

2.3.2. O kit de mastro, base e ponteira deverá ser utilizado em conjunto com as 10 bandeiras a serem adquiridas no Projeto Básico 2155327, contudo, pretende-se adquirir mais 10 unidades adicionais do kit a fim de possibilitar que usuários possam hastear bandeiras de outros modelos, conforme sua preferência, tais como bandeiras de estados da federação.

Gabinete ou Assessoria	Kit Matro, Base e Ponteira
Gabinete Secretaria-Geral da Presidência (SPR)	2
Ministro Alexandre de Moraes	2
Ministro Enrique Ricardo Lewandowski	2
Ministro Mauro Luiz Campbell Marques	2
Gabinete Ministro Carlos Bastide Horbach	2
Gabinete Ministro Benedito Gonçalves	2
Gabinete Ministro Sérgio Silveira Banhos	2
Gabinete Ministros Substitutos	2
Gabinete do Diretor-Geral (GAB-DG)	2
Corregedoria - (CGE)	2
TOTAL (quantidades)	20

3. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Tabela - Aquisição por Item			
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
1	Kit Mastro, Base e Ponteira tipo Lança	Unidade	20
2	Quadro Branco Magnético Tipo 2 (medida aproximada de 2,5m x 1,0m)	Unidade	2

3.1.1. Detalhamento do Item 1 (Kit Mastro, Base e Ponteira tipo Lança):

3.1.1.1. Do mastro: fabricado em madeira de cor no padrão cerejeira com brilho fosco, medindo aproximadamente 2,00m; a altura máxima tolerada quando encaixada a lança e fixado sobre a base deverá ser até 2,30m, e mínima de 2,20m (aceitando-se variações de no máximo 10cm); diâmetro aproximado de 28mm.

3.1.1.2. Da base (ou suporte): fabricado em madeira maciça de cor no padrão cerejeira com brilho fosco (mesma cor do mastro); fabricado em formato circular com acabamento polido, com encaixe/furo central adequado para mastro de 28mm; deve medir aproximadamente 30cm de diâmetro, com encaixe perfeitamente compatível com o mastro, semelhante ao exemplo ilustrativo abaixo:



3.1.1.3. Da ponteira tipo lança: em metal cromado/brilhante removível; altura máxima de 30cm e mínima de 20cm; com encaixe perfeitamente compatível com o mastro. Altura máxima tolerada quando encaixada a lança no mastro, e esse fixado sobre a base, deverá ser até 2,30m, e mínima de 2,20m (tolerando-se variações de no máximo 10cm);



3.1.1.4. O Kit de Mastro, Base e Ponteira tipo Lança deverá vir acompanhado de 01 (uma) presilha regulável para fixação da bandeira, caso o mastro ou a lança não contenham o acessório integrado em sua estrutura.

3.1.2. Detalhamento do Item 4 (Quadro Branco Magnético Tipo 2 - medida aproximada de 2,5m x 1,0m): em laminado melamínico branco brilhante, com chapa metálica sob a superfície laminada, moldura em alumínio anodizado fosco, com presilhas na parte superior, tipo fixação de parede; suporte para apagador e canetas, com possibilidade de escrita e fixação de ímãs, apagável a seco com flanela macia ou apagador com base em feltro. Finalidade: lançamento de informações.

3.1.2.1. A largura poderá variar em até 10cm (0,1m), para mais ou para menos, contudo, a altura deverá medir necessariamente 1,00m.

3.2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.2.1. Os materiais deverão ser entregues no depósito da Seção de Gestão de Almojarifado do TSE, situado na SAFS Quadra 7 Lotes 1/2, Brasília/DF, Ed. Sede, Subsolo, de segunda a sexta-feira, das 10 às 17 horas.

3.2.2. O prazo de entrega será de até **15 quinze dias úteis**, contados a partir da notificação do TSE por meio eletrônico, durante a vigência do Contrato. A notificação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada.

3.2.3. A contratada deverá enviar, previamente, mensagem eletrônica ao endereço sealm@tse.jus.br para fins de agendamento da entrega.

3.2.4. Ao Tribunal Superior Eleitoral fica reservado o direito de recusar de pronto o material que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição do item.

3.2.5. Os materiais deverão ser novos, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de material/equipamento alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.

3.2.6. Os materiais devem ser entregues em embalagem original, sem avarias e respeitar toda legislação vigente referente ao objeto a ser fornecido.

3.3. GARANTIA

3.3.1. O prazo de garantia do produto para defeitos de confecção e/ou fabricação deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, em ocorrências similares aos exemplos abaixo:

3.3.1.1. Para o item 1 (Kit de Mastro, Base e Ponteira tipo Lança): pouca resistência do material utilizado, a reduzida capacidade da base em suportar o peso do mastro, ponteira e bandeira, simultaneamente; a fragilidade ou dificuldade em fixar ou retirar a ponteira do mastro, ou o mastro da base; ou, ainda, o empenamento ou rachadura precoce da madeira;

3.3.1.3. Para o item 4 (Quadro Branco Magnético Tipo 2): baixa qualidade do material empregado, defeitos de acabamento do produto, encurvamento precoce da superfície, e, ainda, inadequação da tela para a escrita, em razão de dificuldade de fixação da tinta ou sua remoção por meio de tecido úmido, flanela ou apagador;

3.3.4. O prazo para substituição de material que apresentar defeito durante o prazo de garantia deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação do TSE; ou em até 05 (cinco) dias úteis para consertos fora das dependências do Tribunal, sendo que a retirada deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis a partir da notificação do TSE.

3.3.5. O custo e a responsabilidade pelo recolhimento e entrega do produto durante o prazo de garantia serão da Contratada.

4. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. RECEBIMENTO

4.1.1. No momento da entrega do objeto será emitido o Termo de Recebimento Provisório - TRP por servidor ou comissão previamente designados, por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação correspondente, contida no Anexo II deste Projeto Básico.

4.1.2. A contratada deverá entregar à Fiscalização Técnica todos os documentos necessários ao recebimento dos materiais previstos neste Projeto Básico, conjuntamente com a entrega do objeto.

4.1.3. Após a emissão do TRP, o fiscal técnico ou comissão designada terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir o Termo de Recebimento Definitivo - TRD e remeter o processo ao fiscal administrativo. O TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto aos termos contratuais, por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação correspondente, contida no Anexo II deste Projeto Básico.

4.1.4. Identificada qualquer irregularidade pela fiscalização durante o recebimento do objeto, a Contratada deverá substituir os materiais reprovados e cumprir as obrigações pendentes no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

4.1.5. Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização será reiniciado o prazo para emissão do TRD.

4.1.6. O TSE poderá rescindir a contratação caso o objeto entregue seja novamente reprovado.

4.1.7. A contratada deverá recolher os materiais reprovados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Caso não os recolhas, poderão ser descartados ou doados.

4.1.8. Eventuais evidências de descumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, pela Contratada constarão do TRD para viabilizar a apuração da importância exata a pagar.

4.1.9. A fiscalização que será realizada pelo TSE não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5. PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

5.1.1 O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN TSE nº 11/2021. O fiscal administrativo terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à unidade técnica responsável pelo pagamento, a partir do recebimento do documento fiscal, do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos em contrato para liquidação e pagamento da despesa.

5.1.2 A Contratada deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida em contrato para liquidação e pagamento, conjuntamente com a entrega do objeto.

5.1.3 Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

5.1.4 Caso o valor contratado não seja superior a R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir da apresentação da fatura, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

6. OBRIGAÇÕES

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Projeto Básico.

6.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução do objeto deste Projeto Básico.

6.1.3. Informar, antes da formalização do instrumento contratual, o nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, fax, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução do objeto.

6.1.3.1. Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada por meio do e-mail informado pela Contratada.

6.1.3.1. É obrigação da contratada verificar diariamente a caixa de e-mail. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada.

6.1.3.1. A comunicação só será realizada de forma diversa quando prevista neste Projeto Básico, em tópico específico, quando a legislação exigir ou quando a contratada demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.

6.1.4. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do instrumento contratual.

6.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do Projeto Básico.

6.1.6. Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do TSE, quando for o caso, recomendando-se o uso de uniforme da empresa, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, chinelos de dedo, camisetas regatas ou sem camisa).

6.1.7. Comunicar ao TSE, imediatamente, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

6.1.8. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à contratada, durante e após a vigência do contrato, observados ainda, no que couber, as diretrizes vigentes adstritas à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

6.1.9. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas para a contratação.

6.1.9.1 Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.

6.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

6.1.10.1. A inadimplência da contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

6.1.10.2. No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deve apresentar a documentação que comprove a origem dos bens e a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

6.1.11. Em decorrência da pandemia de COVID-19:

6.1.11.1. Orientar seus funcionários acerca da necessidade de observar protocolos sanitários definidos pelo Contratante.

6.1.11.2. Fornecer máscaras N95 aos seus funcionários, em quantidade suficiente, para ingresso e permanência nas dependências do TSE, enquanto houver a exigência do uso por parte do Tribunal.

6.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

6.2.2. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.

6.2.3. Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.

6.2.4. Permitir que os funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de entrega.

6.2.5. Recusar qualquer material entregue em desacordo com as especificações constantes desse Projeto Básico ou com defeito.

6.2.6. Efetuar o pagamento à contratada, segundo as condições estabelecidas neste Projeto Básico.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1.1. O presente contrato terá vigência a partir de ___/___/___ e duração de 90 (noventa) dias.

7.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.2.1 Comprovar, como condição de participação na licitação e durante a vigência contratual, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravos (Portaria Interministerial MTPS/MM/IRDH nº 4/2016).

7.2.1.1. A comprovação deverá ser efetuada a partir da consulta a lista de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo a Secretaria de Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência, no sítio eletrônico (<https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/areas-de-atuacao/cadastro-de-empregadores.pdf>).

7.2.2 Comprovar, como condição de participação na licitação e durante a vigência contratual, não ter sido condenada, a contratada e seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao que está previsto no art. 1º e no art. 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004, (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT, no art. 29 e no art. 105.

7.2.2.1 A comprovação deverá ser efetuada a partir da apresentação de Certidão Judicial de Distribuição ("nada consta" ou "certidão negativa") da Justiça Federal e da justiça comum para a contratada e seus dirigentes.

7.2.3 Apresentar declaração, conjuntamente com a proposta, informando atender exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, ou informar a desobrigação de atendimento a essa exigência, caso a empresa não se enquadre na previsão legal.

7.2.4. Se houver utilização de embalagem nos itens fornecidos, esta deve atender à Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010. Conforme dita o art. 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem.

7.2.4.1. Os produtos entregues deverão ter embalagens marcadas com a simbologia de identificação dos materiais, conforme ABNT NBR 16182:2013 - Embalagem e acondicionamento — Simbologia de orientação de descarte seletivo e de identificação de materiais. Em se tratando de embalagens plásticas, adota-se a simbologia contida na ABNT NBR 13230 - Embalagens e acondicionamentos plásticos recicláveis — Identificação e simbologia.

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:		E-mail:		CNPJ:		
Endereço:		Cidade:		CEP:		
				Tel./Fax:		
Tabela de Aquisição por Item						
Item	Descrição*	Marca/Modelo e demais observações	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Kit Matro, Base e Ponteira tipo Lança		Unidade	20		
2	Quadro Branco Magnético Tipo 2 (medida aproximada de 2,5m x 1,0m)		Unidade	2		
<p><u>Deverá ser apresentada amostra de até 03 (três) modelos de base, para aprovação prévia pela fiscalização, conforme regras contidas no Anexo III deste Projeto Básico.</u></p>						
<p>Declarações:</p> <p>i) Esta empresa declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do objeto.</p> <p>ii) Esta empresa declara que nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Projeto Básico.</p> <p>iii) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Projeto Básico.</p>						
<p>Validade da Proposta: O prazo de validade desta proposta é de (< não inferior a 60 dias >) dias.</p>						
<p>Local e data.</p> <p>_____ Nome do Responsável Legal Cargo/Função</p>						

ANEXO II - LISTAS DE VERIFICAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO			
Processo SEI Relacionado: Contratada: CNPJ nº: Contrato TSE nº: Objeto: Aquisição de Vigência:			
Fiscalização: Memorando nº (SEI nº) Fiscal Técnico Titular: Fiscal Técnico Substituto:			
LISTA DE VERIFICAÇÃO			
ITEM	ANÁLISE DOS ASPECTOS DE EXECUÇÃO E ENTREGA:	SIM	NÃO
1	Os materiais foram entregues dentro do prazo previsto?		
2	No caso de reprovação dos materiais entregues, estes foram substituídos nos prazos previstos?		
3	A quantidade dos itens ou volumes entregues corresponde ao descrito na nota fiscal?		
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS			
RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO			
Diante da entrega dos materiais pela CONTRATADA e observada a posterior avaliação detalhada dos aspectos quantitativos e qualitativos a ser efetuada durante o Recebimento Definitivo, essa fiscalização decide por:			
RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO, RESSALVADAS EVENTUAIS OCORRÊNCIAS DESCRITAS NESTE DOCUMENTO.			
NÃO RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO.			

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO			
Processo SEI Relacionado: Edital de Licitação TSE nº: Contratada: CNPJ nº: Contrato TSE nº: Objeto: Aquisição de Vigência:			
Fiscalização: Memorando nº (SEI nº) Fiscal Técnico Titular: Fiscal Técnico Substituto:			
ITEM	CRITÉRIO DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO
1	ASPECTOS QUANTITATIVOS DA AQUISIÇÃO:		
1.1	A quantidade entregue corresponde à totalidade do previsto no contrato?		
1.2			
2	ASPECTOS QUALITATIVOS DA AQUISIÇÃO:		
2.1	O modelo dos materiais entregues correspondem ao previsto na proposta do fornecedor?		
2.2	Os materiais entregues estão em conformidade com as especificações do Projeto Básico?		
3	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:		
3.1	O valor dos produtos descrito na nota fiscal corresponde ao previsto na contratação?		
3.2	O CNPJ constante da nota fiscal corresponde ao expresso no empenho?		
HOUVE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES? SEI nº:			
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS			
RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Contrato e do Termo de Referência, quanto aos aspectos quantitativos, qualitativos e de obrigações contratuais, a fiscalização decide por:			
RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO			
NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO			

ANEXO III - APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

1. A proponente deverá apresentar catálogo de produto, fotos ou vídeos da **base (ou suporte) do mastro**, a que se refere o Item 1, quando solicitado pelo TSE, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da notificação, observados os seguintes procedimentos:

1.1. O catálogo, as fotos ou os vídeos deverão ser entregue digitalmente no endereço eletrônico sepat@tse.jus.br.

1.2. A SEPAT será responsável pela análise das amostras no prazo de (02) dois dias úteis, após apresentação.

1.3. As amostras serão analisadas com o objetivo de aferir a adequação do produto ofertado com a exigência do Projeto Básico, segundo sua compatibilidade com a especificações e atendimento dos seguintes critérios de qualidade, sob pena de recusa:

a) conferência da cor da peça, que deverá seguir padrão cerejeira com brilho fosco (que deverá ser igual a cor do mastro);

b) conferência da aparência da peça, que deverá ser confeccionada em madeira maciça, em formato circular e acabamento polido.

2. Caso os modelos apresentados em catálogo, fotos ou vídeo sejam **reprovados**, a fiscalização poderá solicitar apresentação de novos modelos, no prazo de até 3 (três) úteis, a partir da notificação da fiscalização, sendo possível o máximo de 3 (três) tentativas.

3.1. Caso nenhuma das amostras apresentadas estejam em conformidade com exigência do Projeto Básico, a proposta poderá ser desclassificada por meio de decisão fundamentada pela fiscalização.

ANEXO IV - PENALIDADES

1. Nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, caso a contratada descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

1.1. advertência.

1.2. multa.

1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2. Com Fundamento no §2º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, as sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 poderão ser aplicadas à contratada, juntamente com as multas convencionais, de mora e compensatória, podendo estas serem descontadas dos pagamentos a serem efetuados, após o encerramento do procedimento de apuração de penalidades, e quando cabível, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais.

2.1. Para efeito de aplicação das penas de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

TABELA DE CORRESPONDÊNCIA	
GRAU	PERCENTUAL
1	Advertência
2	Multa de 2,5% sobre o valor total contratado
3	Multa de 0,5% sobre o valor total contratado para o item em atraso
4	Multa de 1% sobre o valor do item em atraso

TABELA DE INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE	GRAU
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no termo de referência ou no edital e não elencadas nesta tabela de multas.	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência por obrigação	1
2	Reincidir no descumprimento da mesma obrigação anteriormente punida com advertência.	Por ocorrência	3 (três) ocorrências	2
3	Deixar de cumprir o prazo para entrega do objeto.	Por dia	10 (dez) dias úteis	3
4	Deixar de cumprir o prazo para substituição dos objetos recusados no momento do recebimento.	Por dia	10 (dez) dias úteis ou 2 (duas) ocorrências	4
5	Deixar de cumprir o prazo para substituição ou assistência dos objetos que apresentarem defeito dentro do prazo de garantia	Por dia	10 (dez) dias úteis ou 1 (uma) ocorrência.	4

3. Ultrapassado o limite máximo de aplicação da penalidade previsto na tabela de infração, a Administração poderá optar uma das seguintes hipóteses:

3.1. Presente o interesse público, aceitar o objeto mediante justificativa com aplicação apenas da multa de mora e/ou convencional. A aceitação do objeto só será possível mediante demonstração nos autos de que sua recusa causará prejuízo à Administração.

3.2. Caso o objeto ainda não tenha sido recebido pelo Contratante, recusar o objeto e rescindir o contrato, configurando sua inexecução total, com aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

3.3. Caso o todo ou parte do objeto já tenha sido recebido pelo Contratante, rescindir o contrato e recusar o restante do objeto, se aplicável, configurando sua inexecução parcial, com a aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

3.4. As multas de mora ou convencional não serão cumuladas com a multa compensatória proveniente de inexecução contratual pela mesma infração. A multa de mora ou convencional que já tiver sido quitada poderá ter seu valor abatido do montante apurado da multa compensatória, desde que decorrentes da mesma infração/ocorrência.

4. Na aplicação das penalidades, a Autoridade Competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:

- 4.1. a natureza e a gravidade da infração contratual.
- 4.2. o dano que o cometimento da infração ocasionar à Administração.
- 4.3. a vantagem auferida pela contratada, em virtude da infração.
- 4.4. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes.
- 4.5. os antecedentes da contratada.

5. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e nas condições especificados no §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela contratada, ficando a aceitação da justificativa a critério do TSE.

6. Se a contratada não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o art. 86 da Lei nº 8.666/1993, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

7. O TSE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à contratada.

8. O período de atraso será contado em dias corridos, salvo disposição em contrário.

9. Para efeito de aplicação de penalidades, considera-se para esse fim cada lote/item como um contrato em apartado.

10. Fica estabelecido que as situações omissas serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e as demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/1993, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

11. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

ANEXO V - DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

A empresa **Nome da Empresa**, com sede na **Endereço da empresa**, na cidade de **Cidade, (UF)**, CNPJ nº **000.000.000/0000-0**, neste ato representada pelo seu **Cargo do Representante**, Senhor(a) **Nome do Representante** portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do Representante**, CPF nº **CPF do Representante**, em atenção ao art. 44 da IN MPDG nº 5/2017, DESIGNA, o(a) Senhor(a) **Nome do Colaborador**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do Colaborador**, CPF nº **CPF do Colaborador**, para atuar como preposto no âmbito do **Contrato TSE nº xx/xxxx**.

2. O preposto designado representará a empresa perante o Tribunal Superior Eleitoral, zelará pela boa execução do objeto contratual, exercendo os seguintes poderes e deveres:

- a) Ser acessível ao Contratante, por intermédio de número de telefones fixo e celular informado neste formulário.
- b) Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.
- c) Realizar a entrega do(s) objeto(s) de acordo com previsão deste Projeto básico.
- d) Comunicar ao TSE, imediatamente, por escrito, fatos que possam prejudicar os prazos acordados.

3. A comunicação entre o preposto e o Tribunal Superior Eleitoral será efetuada por meio dos telefones fixo **(DDD) 00000-0000** e celular **(DDD) 00000-0000** ou do e-mail **email@email.com.br**.

4. A "**Nome da Empresa**" compromete-se a manter atualizados, durante toda fase de execução da contratação, os contatos de telefone e e-mail para comunicação com o Tribunal Superior Eleitoral.

CARLOS EDUARDO MACHADO OLIVEIRA
ANALISTA JUDICIÁRIO(A)

 Documento assinado eletronicamente em **03/11/2022, às 15:53**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

JOSÉ GOMES DE ALMEIDA JÚNIOR
COORDENADOR(A) DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E LOGÍSTICA

 Documento assinado eletronicamente em **03/11/2022, às 18:39**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2258236&crc=A434A704, informando, caso não preenchido, o código verificador **2258236** e o código CRC **A434A704**.